



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
EDITAL Nº 042/2026

TIPO MENOR PREÇO DO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implementação e manutenção de portal on-line para compras com repasse do programa dinheiro direto na escola (PDDE), de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/05/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de um Sistema Web completo, na forma de um Portal de Compras, destinado à gestão das aquisições realizadas com recursos descentralizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, incluindo os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros programas congêneres, com prazo do contrato de 15 (quinze) meses, compreendendo 3 (três) meses para o desenvolvimento e implantação, e 12 (doze) meses de manutenção evolutiva do sistema e suporte técnico, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo do edital.

1.2 - O valor estimado do contrato é de R\$ 156.717,45 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.40 e 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.40, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, site da Prefeitura de Indaiatuba “www.indaiatuba.sp.gov.br” e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.9 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço do lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço do lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá redefinir o valor final de cada item pertencente ao lote, no **botão “REDEFINIR VALORES DOS ITENS”**, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pela Pregoeira, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 - Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.

8.18 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexecutáveis ou superfaturados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 - Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de **certidão relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou entidade privada, comprovando experiência na execução de sistemas informatizados ou plataformas web de natureza e complexidade semelhantes ao objeto deste edital.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público (sendo admitida as assinaturas digitais)** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.13.4 - Deverá, ainda, comprovar que dispõe de equipe técnica própria ou contratada, composta por profissionais formados na área de Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente, incluindo pelo menos um coordenador de projeto e dois desenvolvedores com experiência comprovada em soluções web. A comprovação deverá ser feita mediante currículos resumidos, diplomas de conclusão de curso e declarações de vínculo profissional.

9.14 - PROVA DE CONCEITO

9.14.1. A prova de conceito será realizada na etapa de habilitação, em até 3 (três) dias úteis. Durante essa fase, a empresa deverá:

- a) Demonstrar e atender 100% das funcionalidades obrigatórias descritas no ANEXO - Exigências para atendimento da Prova de Conceito, deste Termo de Referência;
- b) Fornecer credenciais de acesso para perfis de administrador, gestor escolar e fornecedor, permitindo que a equipe técnica da Secretaria teste todas as funções de forma autônoma;
- c) Sanar quaisquer dúvidas técnicas apresentadas durante e após a prova.
- d) Deverá ser realizada presencialmente (in loco) em até 5 (cinco) dias úteis após a etapa de habilitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, em data e horário previamente agendados, conforme critérios e condições estabelecidas.

9.15 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.16 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.17 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.18 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.19 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.20 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.21 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo IV, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos no item 11.7 ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.5.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.8 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.8.1 - Para qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.8.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

12.8.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado data do orçamento estimado (**03/03/2026**), o índice de reajuste será o índice de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.10 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.10.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto a fiel **prestação dos serviços**.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O sistema completo, incluindo todos os módulos, funcionalidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, deverá ser desenvolvido, implantado e disponibilizado em pleno funcionamento em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de **assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, encaminhada pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.1 – Os Srs. Pedro Stavale Junior (gestor) e João Evangelista Silva Correia (fiscal), da Secretaria Municipal Educação, serão os responsáveis pela fiscalização dos serviços, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela conferência das notas fiscais.

a) O **Gestor do contrato** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.1.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.2 - Após a execução dos serviços, tendo sido aprovados, será autorizado o pagamento com a assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16.5 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;
- c) Cópia da Folha de pagamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
- g) Conectividade Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

18.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;**
- Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;**
- Anexo III – Termo de Designação do Preposto,**
- Anexo IV – Minuta do Contrato.**

Indaiatuba, 27 de abril de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1 P	1 EDUCAÇÃO RC 42/2026 - Item 1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS, DESTINADO A GESTÃO DAS AQUISIÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E OUTROS PROGRAMAS CONGÊNERES.
2 P	1 EDUCAÇÃO RC 42/2026 - Item 2	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS DESTINADO A GESTÃO DAS AQUISIÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E OUTROS PROGRAMAS CONGÊNERES.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de um Sistema Web completo, na forma de um Portal de Compras, destinado à gestão das aquisições realizadas com recursos descentralizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, incluindo os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros programas congêneres. O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, compreendendo 3 (três) meses para o desenvolvimento e implantação, e 12 (doze) meses de manutenção evolutiva do sistema e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba executa diferentes programas de recursos descentralizados, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do governo federal, os quais demandam das unidades escolares a realização de aquisições e contratações com observância às normas legais e aos princípios da administração pública. Atualmente, esses processos são realizados de forma manual e descentralizada, o que pode gerar sobrecarga administrativa aos gestores escolares, além do risco de inconsistências nas cotações e dificuldades no acompanhamento e controle das despesas pela Secretaria.

A implantação do Portal de Compras representa uma medida estratégica para modernizar a gestão das aquisições escolares, garantindo maior eficiência, transparência e padronização dos procedimentos. A plataforma permitirá centralizar as cotações em ambiente digital, com credenciamento prévio de fornecedores locais, fortalecendo o desenvolvimento econômico do município e assegurando lisura e rastreabilidade em todas as etapas do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Além de atender às exigências de controle e transparência na execução dos recursos públicos, o sistema contribuirá para reduzir a carga burocrática das escolas, agilizar a tomada de decisões e ampliar o controle social sobre as compras realizadas. A hospedagem do portal nos servidores da Secretaria Municipal de Educação garante autonomia tecnológica, segurança da informação e sustentabilidade institucional. A manutenção evolutiva prevista no contrato permitirá a atualização e o aprimoramento contínuo da plataforma, assegurando que o sistema acompanhe a evolução das políticas públicas, das normas legais e das demandas da gestão educacional.

A contratação em **lote único** justifica-se pela indissociabilidade técnica entre o desenvolvimento do software e a sua manutenção, uma vez que a fragmentação desses serviços entre empresas distintas geraria riscos de incompatibilidade tecnológica e o conflito de responsabilidades em caso de falhas críticas.

3. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

GESTOR: É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos.

FISCAL: deverá acompanhar de perto a execução do serviço, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Este item apresenta os requisitos técnicos e operacionais do Portal de Compras para Recursos Descentralizados, incluindo o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas congêneres, abrangendo sua implantação, funcionalidades e estrutura tecnológica.

A Solução deverá ser entregue no modelo “chave na mão” (turn-key), compreendendo todas as etapas necessárias à disponibilização do sistema em pleno funcionamento, desde a concepção da arquitetura tecnológica até a capacitação dos usuários e o acompanhamento assistido após a implantação, incluindo suporte técnico contínuo e manutenções evolutivas que se fizerem necessárias ao longo da execução contratual, conforme as demandas institucionais.

A hospedagem deverá ocorrer nos servidores da Secretaria Municipal de Educação, localizados em sala cofre com certificação Tier 3, garantindo alta disponibilidade, segurança da informação, rastreabilidade dos processos, escalabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). conforme descrito abaixo:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO SOFTWARE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

O Portal de Compras será um sistema web único e integrado, acessível através de um endereço (domínio) próprio. Ele deve possuir uma Área Pública de acesso livre e áreas restritas para os diferentes perfis de usuário, conforme detalhado abaixo.

4.2 ÁREA PÚBLICA DO PORTAL

Esta é a face pública do sistema, de acesso livre e sem necessidade de autenticação, que servirá como vitrine, canal de transparência e ponto de entrada para fornecedores e cidadãos.

Funcionalidades Obrigatórias:

- **Página Inicial:** Apresentação clara do portal, com seus objetivos, benefícios para a comunidade escolar e para o comércio local, e indicadores de destaque (ex: total de cotações abertas, valor economizado).
- **Como Funciona:** Seção explicativa e visual, com o passo a passo detalhado para escolas (como abrir uma cotação) e para fornecedores (como se cadastrar e enviar propostas).
- **Seção de Notícias:** Divulgação de boas práticas, fotos das aquisições realizadas e resultados alcançados pelas escolas.
- **FAQ (Perguntas Frequentes):** Seção com respostas para as dúvidas mais comuns dos diferentes perfis de usuário, com explicações sobre o funcionamento do portal e orientações para escolas e fornecedores.
- **Oportunidades em Aberto (Mural Público):** Lista pública, pesquisável e filtrada de todas as cotações ativas. Deverá exibir, no mínimo: nome da escola, descrição do item, quantidade, unidade de medida e prazo final para envio de propostas.
 - Deve conter filtros de busca avançada por palavra-chave, categoria de produto/serviço, escola ou data de publicação.
- **Área de Transparência e Controle Social:** Consulta pública por escola, programa, categoria de produto, fornecedor e período, exibindo valores, prazos, justificativas de escolha e status das cotações finalizadas.
- **Acesso ao Cadastro de Fornecedor:** Link de destaque para a página de autocadastro de novos fornecedores, com informações sobre os documentos necessários.
- **Página de Contato:** Formulário para envio de dúvidas, sugestões ou comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, direcionando as mensagens para a equipe administrativa responsável.

4.3. MÓDULO DO GESTOR ESCOLAR

Deverá oferecer um ambiente intuitivo, seguro e funcional para os gestores das unidades escolares realizarem seus processos de cotação e compra.

Funcionalidades Obrigatórias:

- **Autenticação e Controle de Acesso:** Acesso seguro via login e senha, com diferentes perfis de usuário e permissões (ex: Diretor pode aprovar, Secretário pode apenas cadastrar cotações).
- **Criação e Publicação de Cotações:**
 - Formulário completo para criação e publicação de solicitações de cotação de produtos e serviços, com campos para descrição detalhada, quantidade, unidade de medida, especificações técnicas e categoria.
 - Possibilidade de adicionar múltiplos itens em uma mesma cotação e de salvar cotações como "rascunho".
 - Possibilidade de criação de uma biblioteca de itens recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Funcionalidade para upload de arquivos de referência (fotos, manuais, etc.).
- **Recebimento e Comparação de Propostas:**
 - Recebimento automático de propostas de fornecedores cadastrados.
 - **Painel Comparativo Automático:** Tabela comparativa clara e objetiva com todas as propostas, destacando preços, prazos, condições de fornecimento/pagamento e outras informações. O sistema deve calcular e exibir o preço médio e destacar visualmente a proposta de menor valor.
 - **Inclusão de Cotações Físicas:** Funcionalidade para incluir manualmente propostas obtidas em lojas físicas, com upload obrigatório do orçamento físico digitalizado (PDF ou imagem) para comprovação e centralização do processo. Essas propostas são incluídas no painel comparativo.
- **Seleção e Formalização:**
 - Funcionalidade para selecionar a proposta vencedora com um clique.
 - Campo de texto obrigatório para justificativa digital da escolha, detalhando os critérios utilizados (menor preço, prazo de entrega, qualidade dos produtos, etc.), sendo especialmente rigoroso se a escolha não for a de menor valor.
- **Relatórios e Prestação de Contas:**
 - Geração automática de um **Relatório Consolidado em PDF** ao final do processo, contendo detalhes da cotação, a tabela comparativa, a proposta vencedora e a justificativa da escolha, servindo como documento oficial para prestação de contas.
 - Impressão de orçamentos para fins de prestação de contas.
- **Histórico e Consulta:** Histórico completo das cotações e aquisições realizadas, com possibilidade de consulta por período, categoria ou fornecedor.

4.4. MÓDULO DO FORNECEDOR

Deverá possibilitar o autocadastro e oferecer uma área restrita e segura para fornecedores cadastrados e aprovados, promovendo a democratização das oportunidades.

Funcionalidades Obrigatórias:

- **Autocadastro e Validação:**
 - Processo de autocadastro guiado com validação automática de CNPJ e situação cadastral junto à API da Receita Federal em tempo real.
 - Campos para dados da empresa, contato (e-mail, telefone/WhatsApp) e categorização por área de atuação.
 - Funcionalidade para upload de documentos de regularidade fiscal em formato digital (PDF/JPG).
 - Após o preenchimento, o cadastro fica com status "Pendente de Análise", aguardando aprovação manual pela Secretaria.
- **Painel de Controle (Dashboard):**
 - Interface principal com visão organizada das cotações em aberto pertinentes às suas categorias.
 - Acompanhamento detalhado do status de cada proposta enviada (recebida, em análise, vencedora, não selecionada).
- **Envio de Propostas:**
 - Formulário intuitivo para envio digital de propostas, com campos para valor unitário, total, prazo de entrega, condições de pagamento e observações.
 - Upload da proposta formal em PDF (documento timbrado) como documento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- **Assinatura Digital Eletrônica** das propostas, por meio de certificado digital ICP-Brasil ou outro meio com validade jurídica, de modo que o documento impresso possua validade e autenticidade.
- **Notificações e Comunicação:**
 - Recebimento de notificações automáticas por e-mail ou WhatsApp sobre novas oportunidades para suas categorias e sobre os resultados das cotações.
 - O fornecedor poderá gerenciar as preferências de notificação (alertas instantâneos ou resumo diário).
- **Histórico:** Histórico de participações e desempenho nas cotações.

4.5. MÓDULO ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Deverá fornecer uma visão gerencial completa para o acompanhamento, controle, configuração e auditoria do sistema.

Funcionalidades Obrigatórias:

- **Dashboard Gerencial Interativo:** Painel visual com indicadores (KPIs) em tempo real (quantidade de cotações, compras realizadas, valores executados por escola, fornecedores participantes, economia gerada, tempo médio dos processos, etc.).
- **Gestão de Cadastros:**
 - Ferramentas para cadastrar, visualizar, editar, ativar ou inativar escolas e seus usuários gestores.
 - Painel para analisar, aprovar ou reprovar (com justificativa) os cadastros de fornecedores.
- **Monitoramento e Auditoria:**
 - Visão geral em tempo real de todas as cotações em andamento e finalizadas, com acesso aos detalhes de cada processo.
 - **Log de Atividades (Trilha de Auditoria):** Registro detalhado e imutável de todas as ações importantes realizadas no sistema por qualquer usuário (acessos, alterações, envio de propostas, etc.).
- **Configuração do Sistema:** Configuração de parâmetros como prazos, categorias de produtos/serviços, notificações e permissões de usuários.
- **Relatórios Avançados:** Emissão e exportação de relatórios customizados em formatos abertos (PDF, Excel, CSV), permitindo cruzar dados (compras por escola, fornecedor, período, categoria) e gerar relatórios comparativos de preços e consumo.
- **Visualização Consolidada:** Visualização consolidada dos gastos e das aquisições realizadas com recursos descentralizados.

4.6. BANCO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Módulo que servirá como parâmetro para análise de propostas e verificação de conformidade.

Funcionalidades Obrigatórias:

- O sistema deve permitir o cadastro automático e a atualização de preços de referência a partir de:
 - Média de preços de compras anteriores realizadas pelas escolas no sistema.
 - Consulta a bancos de preços públicos oficiais na internet.
 - Valores de mercado consolidados.
- O **painel comparativo do gestor escolar** deve exibir claramente a variação entre os preços cotados e os preços de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- O **módulo administrativo** deve permitir a configuração, o gerenciamento e a homologação dos preços que irão compor o Banco.
- O sistema deve sinalizar, de forma automática e visível, propostas com valores significativamente superiores aos do banco de preços.

4.7. REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS

Os requisitos a seguir definem os critérios de qualidade, desempenho e infraestrutura do sistema, assegurando que ele opere de forma eficiente, segura e sustentável.

4.7.1. USABILIDADE

O sistema deve priorizar a experiência do usuário, sendo intuitivo para seus usuários diretos.

- A interface deve ser intuitiva, moderna, limpa e de fácil utilização, projetada para usuários com diferentes níveis de proficiência em tecnologia, minimizando a necessidade de treinamento extensivo.
- O design deve ser totalmente responsivo, garantindo uma experiência de uso consistente e completa em desktops, tablets e smartphones.

4.7.2. DESEMPENHO E CONFIABILIDADE

O sistema deve ser rápido, estável e capaz de suportar o volume de operações esperado com alta disponibilidade.

- O sistema deve apresentar tempo de resposta rápido, com carregamento de páginas em menos de 3 segundos em condições normais de uso, mesmo com múltiplos acessos simultâneos.
- A plataforma deve ser projetada para suportar o cadastro de todas as escolas da rede, um crescimento de até 1000 fornecedores cadastrados e um volume de centenas de cotações mensais sem degradação de performance.
- Deve garantir uma disponibilidade (uptime) de 99,5% ou superior, excluindo apenas janelas de manutenção previamente agendadas e comunicadas.

4.7.3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFORMIDADE

A segurança dos dados e a conformidade legal são prioritárias, assegurando a proteção das informações e a lisura dos processos.

- **Criptografia de Dados:** Todo o tráfego de dados entre o cliente e o servidor deve ser obrigatoriamente criptografado com certificado SSL/TLS (HTTPS).
- **Conformidade com a LGPD:** O sistema deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e o correto tratamento dos dados pessoais, incluindo mecanismos para atendimento a direitos dos titulares.
- **Prevenção a Fraudes e Conflitos:** Implementação de mecanismos para prevenir fraudes e conflitos, como a validação de CNPJs, e, se possível, análise automatizada do quadro societário via API de dados públicos para identificar e sinalizar propostas de um mesmo grupo econômico na mesma cotação.
- **Controle de Acesso Robusto:** Controle de acesso baseado em perfis e permissões granulares, garantindo que cada usuário acesse apenas as informações e funcionalidades estritamente pertinentes ao seu papel.

4.7.4. MANUTENIBILIDADE E ESCALABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A solução deve ser construída para ser sustentável e adaptável a futuras necessidades.

- O código-fonte entregue deve ser limpo, bem documentado, versionado (em um repositório Git) e seguir as melhores práticas de desenvolvimento de software, facilitando futuras manutenções, correções e evoluções pela equipe da Prefeitura ou por terceiros.
- A arquitetura da solução deve ser modular e escalável, permitindo a fácil adição de novas funcionalidades e o aumento da capacidade de processamento e armazenamento conforme a demanda cresce, sem a necessidade de grandes reestruturações.

4.7.5. INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO

A implantação será realizada no ambiente da Secretaria Municipal de Educação, com total responsabilidade da contratada.

- A solução deverá ser desenvolvida para ser instalada nos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba. A empresa contratada deverá fornecer um documento detalhado com todos os pré-requisitos de hardware e software necessários para os ambientes de produção e homologação.
- A contratada será responsável por todo o processo de implantação e configuração do sistema no ambiente definido pela Secretaria de Educação.
- A contratada deverá garantir a implementação de rotinas de backups diários automáticos do banco de dados e dos arquivos da aplicação, com plano de recuperação definido.

4.8. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

A empresa contratada deverá garantir suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva da plataforma durante toda a vigência contratual. O atendimento será realizado de modo remoto e presencial, por meio de:

- Telefone, e-mail e sistema de chamados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- **Atendimento presencial**, quando solicitado, na Sede da Secretaria de Educação, localizado no município de Indaiatuba, estado de São Paulo;
- Tempo máximo de resposta de 4 horas para chamados críticos (falha total do sistema);
- Correções e atualizações regulares, incluindo a aplicação de patches de segurança críticos, sem impacto no funcionamento do sistema.
- Relatórios periódicos de ocorrências e manutenções;
- Implementação de melhorias e novas funcionalidades solicitadas pela Secretaria, desde que compatíveis com a arquitetura do sistema;
- Ajustes decorrentes de alterações legais, normativas ou operacionais que afetem o funcionamento do Portal.
- **Realização de reuniões presenciais**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação de desempenho, análise de melhorias e definição de prioridades evolutivas, com a participação de representantes dos usuários do sistema (gestores escolares, equipe administrativa e fornecedores, quando pertinente).
- **Realização de treinamento** para os usuários-chave, sendo no mínimo 8 horas de capacitação para os administradores da Secretaria e 16 horas distribuídas em turmas para os gestores escolares e grupos de fornecedores, em datas e formatos as serem definidos pela Secretaria (presencial ou online).
- **Ponto de Atendimento Presencial:** A empresa contratada deverá manter e disponibilizar, sob sua responsabilidade, ponto de atendimento presencial no município de Indaiatuba/SP, para receber gestores escolares e fornecedores que necessitem de assistência prática.
 - O atendimento presencial será realizado mediante agendamento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Este serviço é de caráter complementar e não substitui a obrigação da empresa de solucionar todas as demandas através de seus canais remotos oficiais.

4.9. ENTREGÁVEIS

A empresa contratada deverá entregar, ao longo do projeto, os seguintes itens:

- Código-fonte completo, documentado e versionado da aplicação, entregue em um repositório Git, sem qualquer tipo de ofuscação ou dependência de licenças de terceiros não acordadas previamente.
- Sistema em pleno funcionamento, implantado e configurado no ambiente de produção definitivo da Prefeitura, após validação no ambiente de homologação.
- Manuais de Usuário completos e didáticos em formato digital (PDF), para cada um dos perfis (Fornecedor, Escola, Administrador), com capturas de tela e explicações passo a passo de todas as funcionalidades.
- Relatório de Implantação e Configuração detalhando toda a configuração do ambiente, parâmetros utilizados, testes de carga executados e os resultados obtidos.
- Sessões de Treinamento para os usuários-chave, sendo no mínimo 8 horas de capacitação para os administradores da Secretaria e 16 horas distribuídas em turmas para os gestores escolares, em formato a ser definido (presencial ou online).

5. PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

O sistema completo, incluindo todos os módulos, funcionalidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, deverá ser desenvolvido, implantado e disponibilizado em pleno funcionamento em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. A manutenção e suporte técnico iniciará após a entrega definitiva do Portal de Compras, e terá vigência contratual de 12 (doze) meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por órgão público ou entidade privada, comprovando experiência na execução de sistemas informatizados ou plataformas web de natureza e complexidade semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

Deverá, ainda, comprovar que dispõe de equipe técnica própria ou contratada, composta por profissionais formados na área de Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente, incluindo pelo menos um coordenador de projeto e dois desenvolvedores com experiência comprovada em soluções web. A comprovação deverá ser feita mediante currículos resumidos, diplomas de conclusão de curso e declarações de vínculo profissional.

6.2. PROPOSTA

A empresa deverá apresentar proposta técnica com os valores correspondentes aos serviços executados, conforme este modelo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento, implantação e treinamento inicial do Portal de Compras, conforme especificações do Termo de Referência.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	Manutenção evolutiva com suporte técnico por 12 meses do Portal de Compras.	

6.3. PLANO DE EXECUÇÃO

A empresa deverá apresentar plano de execução detalhado, contendo:

- Etapas e cronograma físico de execução, com prazos e responsáveis;
- Metodologia de desenvolvimento e gestão do projeto (preferencialmente ágil, incremental ou equivalente);
- Descrição das entregas previstas em cada fase (protótipo, homologação, implantação e treinamento);
- Critérios de homologação e aceite pela Secretaria Municipal de Educação
- Estratégia para manutenção evolutiva e suporte técnico durante a vigência contratual.

6.4. PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada na etapa de habilitação. Durante essa fase, a empresa deverá:

- Demonstrar e atender 100% das funcionalidades obrigatórias descritas no **ANEXO - Exigências para atendimento da Prova de Conceito**, deste Termo de Referência;
- Fornecer credenciais de acesso para perfis de administrador, gestor escolar e fornecedor, permitindo que a equipe técnica da Secretaria teste todas as funções de forma autônoma;
- Sanar quaisquer dúvidas técnicas apresentadas durante e após a prova.
- Deverá ser realizada presencialmente (in loco) em até 5 (cinco) dias úteis, após a etapa de habilitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, em data e horário previamente agendados, conforme critérios e condições estabelecidas.

A aprovação da prova de conceito será condição para a homologação da proposta vencedora e consequente adjudicação do objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado considera a contratação em lote único, justificada pela uniformidade, padronização dos treinamentos e eficiência operacional. A contratação será registrada e publicada no PNCP, assegurando publicidade, controle social e atendimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As reuniões e execuções de serviços presenciais acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 - Indaiatuba - SP.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento referente ao Item 1 (Manutenção e suporte técnico do Portal de Compras) será efetuado mensalmente.
- O pagamento referente ao Item 2 (Desenvolvimento e implantação do Portal de Compras) será realizado em três parcelas (30, 60 e 90 dias), condicionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

comprovação, por parte da fiscalização, da disponibilidade e funcionamento do sistema e serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e/ou boleto bancário com código de barras.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, e após a aprovação pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a serviços correspondentes.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

Rescisão: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir a contratação e aplicar as sanções cabíveis.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO - Exigências para atendimento da Prova de Conceito

Portal de Compras	ATENDIMENTO
1. O protótipo deverá ser uma aplicação front-end navegável, simulando o fluxo completo de uso, sem necessidade de integração com banco de dados ou sistemas externos.	Obrigatório
2. Todos os módulos (Gestor Escolar, Fornecedor e Administrativo) deverão ser acessados a partir de uma única interface, com alternância entre perfis por meio de telas de login simuladas.	Obrigatório
3. O sistema deverá permitir a navegação entre as principais telas: login, mural de cotações, painel de propostas, painel comparativo e relatório final.	Obrigatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4. O sistema deverá ser totalmente responsivo e otimizado para diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones), garantindo uma interface intuitiva e usabilidade fluida.	Obrigatório
5. O sistema deverá simular a abertura de uma nova cotação pelo perfil "Gestor Escolar", com preenchimento de campos básicos (item, categoria, quantidade).	Obrigatório
6. O sistema deverá simular a visualização de cotações abertas no mural de oportunidades pelo perfil "Fornecedor".	Obrigatório
7. O sistema deverá simular o envio de uma proposta por um fornecedor, com preenchimento de valores e prazos.	Obrigatório
8. O sistema deverá apresentar as propostas recebidas em um painel comparativo visual, permitindo a comparação lado a lado de preços e prazos.	Obrigatório
9. O sistema deverá permitir a seleção de uma proposta vencedora e a geração de um relatório em PDF estático (pré-formatado).	Obrigatório
10. O sistema deverá simular um painel administrativo básico, com visualização de cotações em andamento e finalizadas.	Obrigatório
11. O sistema deverá simular o cadastro de um novo fornecedor com dados fictícios (CNPJ, nome, categoria).	Obrigatório
12. O sistema deverá permitir a navegação entre telas sem quebras de fluxo ou erros de carregamento.	Obrigatório
13. O protótipo deverá utilizar dados mockados (estáticos) para exibir cotações, propostas e relatórios.	Obrigatório
14. O sistema poderá simular notificações visuais (toasts ou mensagens de confirmação) para ações como envio de proposta e seleção de vencedor.	Desejável
15. O sistema poderá incluir um filtro básico no mural de cotações por categoria de produto/serviço.	Desejável
16. O sistema poderá simular um histórico visual de cotações anteriores no perfil do gestor.	Desejável
17. O sistema poderá exibir um dashboard administrativo com gráficos estáticos (ex.: total de cotações, número de fornecedores).	Desejável
18. O sistema poderá permitir a alternância entre temas (claro/escuro) para melhorar a experiência visual.	Desejável
19. O sistema poderá incluir tooltips ou textos de ajuda contextual em campos importantes.	Desejável
20. O sistema poderá simular um modo de acessibilidade (alto contraste ou aumento de fonte).	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

21. O sistema poderá incluir uma simulação de busca por palavra-chave no mural de cotações.	Desejável
22. O sistema poderá exibir um passo a passo (stepper) durante a abertura de uma cotação.	Desejável



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – EDITAL Nº 042/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV MINUTA 25

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.**

CONTRATADA :
PREGÃO ELETRÔNICO : Nº ____/2026
DATA :
CONTRATO : Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 120.694.468-40 e do RG nº 20.118.989-6 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Telefone:____, E-mail:____, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Telefone:____, E-mail:____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de um Sistema Web completo, na forma de um Portal de Compras, destinado à gestão das aquisições realizadas com recursos descentralizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, incluindo os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros programas congêneres, com prazo do contrato de 15 (quinze) meses, compreendendo 3 (três) meses para o desenvolvimento e implantação, e 12 (doze) meses de manutenção evolutiva do sistema e suporte técnico, conforme detalhamento constante no edital e Anexo I, de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1 P	1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SISTEMA WEB COMPLETO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS, DESTINADO A GESTAO DAS AQUISICOES REALIZADAS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E OUTROS PROGRAMA CONGENERES.
2 P	1	SERVICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO E TREINAMENTO DE SISTEMA WEB COMPLETO, NA FORMA DE UM PORTAL DE COMPRAS DESTINADO A GESTAO DAS AQUISICOES REALIZADAS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO OS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) E OUTROS PROGRAMA CONGENERES.

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.40 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.40 – da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, compreendendo 3 (três) meses para o desenvolvimento e implantação, e 12 (doze) meses de manutenção evolutiva do sistema e suporte técnico.

2.1.1. O sistema completo, incluindo todos os módulos, funcionalidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, deverá ser desenvolvido, implantado e disponibilizado em pleno funcionamento em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de **assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço**, encaminhada pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos. A manutenção e suporte técnico iniciará após a entrega definitiva do Portal de Compras, e terá vigência contratual de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente justificado, e observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao Item 1 (Manutenção e suporte técnico do Portal de Compras) será efetuado mensalmente.

3.1.1. O pagamento referente ao Item 2 (Desenvolvimento e implantação do Portal de Compras) será realizado em três parcelas (30, 60 e 90 dias), condicionadas à comprovação, por parte da fiscalização, da disponibilidade e funcionamento do sistema e serviços contratados dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

padrões estabelecidos neste Termo de Referência

3.2.O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transfêrencia em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- **Data do orçamento estimado:** 03/03/2026.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE.**

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pelas Secretarias gerenciadoras em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, as Secretaria gerenciadoras poderão convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br

4.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) Pedro Stavale Junior, da Secretaria Municipal Educação.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) João Evangelista Silva Correia, da Secretaria Municipal Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada após a assinatura do Contrato e envio da Ordem de Serviço, encaminhada pela Secretaria requisitantes e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.1.2. A prestação do serviço será demanda livre e de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.1.3. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.4. Em caso de problemas na execução do(s) serviço(s), a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.5. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7.1.6. A empresa deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

7.2.4. Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

7.2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI

Secretária Municipal de Educação

P/Contratada

Gestor(es): Pedro Stavale Junior

Fiscal(ais) João Evangelista Silva Correia

pc



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
CONTRATO	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de um Sistema Web completo, na forma de um Portal de Compras, destinado à gestão das aquisições realizadas com recursos descentralizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, incluindo os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros programas congêneres

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
DATA DA ASSINATURA	:	
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	Contratação de empresa especializada para o planejamento, desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico de um Sistema Web completo, na forma de um Portal de Compras, destinado à gestão das aquisições realizadas com recursos descentralizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, incluindo os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros programas congêneres.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br